



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

## LICITAÇÕES

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Desinsetização, Desratização, Controle de Aracnídeos, visando ao combate a pragas e agentes biológicos, tais como: roedores, escorpiões, aranhas e outros insetos nocivos, no que se refere a controle, reprodução e extermínio nos ambientes da Câmara Municipal de Carambeí, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se, ainda, o disposto no § 3º do mesmo artigo, quanto à divulgação prévia do aviso para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados.

#### **2. DA ESPECIFICAÇÃO**

2.1 A contratação compreenderá a prestação de serviço integrado de controle de pragas urbanas, conforme especificações mínimas a seguir:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	V Unit.	V Total
1	4	serviços	Serviço integrado de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização e controle de aracnídeos).	R\$	R\$

2.2 O serviço deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

2.2.1. Pulverização em paredes, rodapés, ralos e demais pontos críticos das áreas internas e externas da edificação, para controle de baratas, formigas, mosquitos e outros insetos rasteiros e voadores.

2.2.2. Aplicação de produtos adequados em caixas de inspeção, redes hidráulicas, redes elétricas, redes de esgoto, calhas, frestas, fendas, rachaduras e demais locais propícios ao abrigo, trânsito ou reprodução de pragas urbanas.

2.2.3. A execução deverá observar rigorosamente as orientações constantes dos rótulos, bulas, fichas técnicas e normas aplicáveis aos produtos utilizados,





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

### LICITAÇÕES

especialmente quanto à concentração, forma de aplicação, tempo de reentrada e medidas de segurança.

2.2.4. A dose, técnica e método de aplicação deverão ser definidos de acordo com o nível de infestação, espécie a ser controlada, características do ambiente e avaliação do responsável técnico da contratada, observadas as diretrizes da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA e demais normas sanitárias aplicáveis.

2.3 Deverão ser realizadas 04 (quatro) aplicações no período de 12 (doze) meses, conforme cronograma estimado a seguir:

- I – 1ª aplicação: imediatamente após a contratação;
- II – 2ª aplicação: 03 (três) meses após a contratação;
- III – 3ª aplicação: 06 (seis) meses após a contratação;
- IV – 4ª aplicação: 09 (nove) meses após a contratação.

2.4. A definição de 04 (quatro) aplicações anuais fundamenta-se em critérios técnicos sanitários e operacionais, considerando o ciclo reprodutivo das principais pragas urbanas, a necessidade de manutenção preventiva contínua e o padrão usualmente adotado em contratações similares, sendo a periodicidade trimestral suficiente para reduzir riscos de reinfestação e preservar a salubridade do ambiente institucional.

2.5. O local de execução dos serviços será a sede da Câmara Municipal de Carambeí, com área aproximada de 700 m<sup>2</sup>, abrangendo ambientes internos e externos, totalizando aproximadamente 36 ambientes internos.

2.6. Os serviços serão executados em todas as dependências internas e externas da Câmara Municipal, incluindo, sem se limitar a:

- I – Plenário, gabinetes de vereadores e sala de reuniões;
- II – Áreas administrativas, secretarias, setor de protocolo e arquivo;
- III – Banheiros e áreas de uso comum;
- IV – Garagem, área de serviços e copa/cozinha;
- V – Jardins, calçadas, estacionamentos e demais áreas externas;
- VI – Caixas de gordura, ralos, calhas e demais pontos com maior risco de infestação.

2.7. O fornecedor poderá solicitar vistoria prévia para conhecimento das condições do local, na forma prevista neste Termo de Referência.

2.8. Todos os produtos utilizados:





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

### LICITAÇÕES

I – Deverão possuir registro, notificação, autorização ou regularidade perante os órgãos competentes, conforme a legislação sanitária aplicável;

II – Deverão ser próprios para uso em ambientes urbanos;

III – Não poderão estar proibidos, suspensos ou com restrição de uso incompatível com o objeto contratado.

2.9. Os métodos de aplicação, tais como aspersão, nebulização, gel, iscas ou outros tecnicamente recomendados, deverão ser definidos pelo responsável técnico da empresa, conforme avaliação do local e da infestação existente.

2.10. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em horários que minimizem impactos às atividades da Câmara Municipal, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Carambeí, conforme classificação abaixo:

Dotação			
Exercício	Conta despesa	Natureza	Fonte de recurso
2026	9	3.3.90.39.00.00	00001-RecursosdoTesouro Descentralizados)

### **4. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO**

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de salubridade, higiene, segurança sanitária e conservação ambiental nas dependências da Câmara Municipal de Carambeí, de modo a preservar a saúde dos agentes públicos, visitantes e demais usuários das instalações, bem como a integridade dos bens patrimoniais, equipamentos, documentos e ambientes institucionais.

4.2. A presença ou potencial proliferação de pragas urbanas representa risco concreto à saúde pública e ao ambiente laboral, podendo ocasionar transmissão de doenças, acidentes com animais peçonhentos, contaminação de superfícies, danos materiais e





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

### LICITAÇÕES

comprometimento das condições regulares de funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

4.3. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza especializada, demandando conhecimento técnico específico, emprego de produtos regularizados, observância às normas sanitárias aplicáveis e adoção de métodos adequados de aplicação, circunstâncias que tornam inadequada sua execução por meios próprios da Administração.

4.4. A contratação pretendida observa os princípios do planejamento, da eficiência, da prevenção, da economicidade e da supremacia do interesse público, revelando-se medida necessária e proporcional à mitigação de riscos operacionais e sanitários inerentes ao funcionamento da Administração.

4.5. A presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal, constando do Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, item 15.

#### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

5.1. A contratação direta, por dispensa de licitação, fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços de valor compatível com o limite legal aplicável.

5.2. Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento será precedido de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, assegurando ampla publicidade ao procedimento.

5.3. A adoção da contratação direta, no presente caso, atende aos princípios da eficiência e da economicidade, evitando custos procedimentais desproporcionais à dimensão econômica da contratação, sem prejuízo da observância da isonomia, da transparência, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa.

#### **6. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

6.1 A escolha do fornecedor recairá sobre a proposta que se mostrar mais vantajosa para a Administração, dentre aquelas apresentadas no procedimento de contratação,





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

### LICITAÇÕES

desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica previstas neste Termo de Referência.

6.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, onde conste atividade empresarial condizente com o tipo de contratação pretendida; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; em qualquer dos casos, a empresa deve apresentar atividade empresarial condizente com o tipo de contratação pretendida.
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

6.3 A empresa a ser contratada deverá comprovar, cumulativamente, sua habilitação técnica e regularidade jurídica para a execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, mediante a apresentação dos seguintes documentos válidos e vigentes:

- I – Alvará ou Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária, em âmbito municipal ou estadual;
- II – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho profissional competente, conforme legislação aplicável, compatível com o objeto contratado, acompanhada de Certidão de Regularidade;
- III – Declaração formal indicando o Responsável Técnico pela execução dos serviços durante toda a vigência contratual, devidamente habilitado e com registro ativo no respectivo conselho profissional, acompanhada de:





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

### LICITAÇÕES

- a) Certidão de Registro do profissional no conselho competente;
  - b) Comprovação de vínculo com a empresa;
  - c) Comprovação de responsabilidade técnica em serviços compatíveis com o objeto.
- 6.4 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto, em edificações de uso coletivo;
- 6.5 Comprovar que os funcionários/aplicadores possuem treinamento e capacitação adequados;
- 6.6 Todos estes documentos devem estar com prazos válidos.
- 6.7 Serão obtidas, preferencialmente, no mínimo 3 (três) cotações válidas de fornecedores do ramo.
- 6.7.1 O procedimento observará o item 5.2 deste Termo de Referência.

#### **7. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante em anexo. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.2 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em razão da natureza integrada e indivisível dos serviços, da necessidade de padronização da execução, da racionalização operacional e da redução de riscos de descontinuidade, fragmentação da execução ou dispersão da responsabilidade técnica, revelando-se mais vantajoso para a Administração que todos os serviços previstos neste Termo de Referência sejam executados por uma única empresa, por se tratarem de serviços afins, interdependentes e usualmente realizados de forma conjunta.

7.3 Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, considerada aquela que, atendendo integralmente às exigências deste Termo de Referência, apresente o menor preço global para o conjunto dos serviços, nos termos do critério de julgamento estabelecido no item 7.2.

7.4 Não serão aceitas propostas que:

- I – Deixem de atender às exigências técnicas mínimas deste Termo de Referência;
- II – Apresentem produtos irregulares ou incompatíveis com as normas sanitárias aplicáveis;





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

### LICITAÇÕES

III – Revelem preço inexequível, incompatível com o objeto ou manifestamente dissociado dos valores de mercado.

7.5 A Administração poderá promover diligências para aferição da exequibilidade da proposta, inclusive mediante solicitação de planilha de composição de custos, documentos complementares e esclarecimentos técnicos.

#### **8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

8.1 A estimativa do valor da presente contratação foi realizada em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se metodologia que assegura a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2 Para a formação do valor de referência, a Administração procedeu à pesquisa de preços mediante a utilização de múltiplas fontes, de forma a conferir maior robustez, confiabilidade e aderência à realidade de mercado, nos seguintes termos:

I – Foram obtidas previamente, no mínimo, 03 (três) cotações junto a empresas locais do ramo pertinente ao objeto da contratação, garantindo a representatividade dos preços praticados no âmbito regional;

II – Paralelamente, foi realizada pesquisa em base de dados pública especializada (Banco de Preços), sendo considerados, para cada item, no mínimo, 03 (três) valores referentes a contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública;

III – Os valores coletados foram analisados de forma crítica, sendo desconsiderados aqueles que se apresentaram manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, quando identificados, em observância às boas práticas administrativas e aos parâmetros legais;

IV – O valor máximo estimado da contratação foi definido com base na média aritmética dos preços válidos obtidos nas fontes mencionadas, assegurando fidedignidade à estimativa e conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e busca da proposta mais vantajosa.

8.2.1 Foram consideradas contratações similares realizadas nos últimos 12 meses, com objetos compatíveis quanto à área e periodicidade.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

### LICITAÇÕES

8.3 O relatório detalhado da pesquisa de preços integra os autos do processo administrativo, servindo de suporte técnico e documental à estimativa adotada.

8.5 O valor máximo global estimado para a presente contratação, considerando o conjunto de todos os itens, é de R\$ 2.387,56 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), tendo sido apurado a partir da média dos valores obtidos na pesquisa de preços realizada, nos termos da metodologia acima descrita.

8.6 Registra-se que a metodologia adotada atende às diretrizes legais e orientações dos órgãos de controle, evidenciando que o valor de referência reflete adequadamente as condições de mercado, não havendo indícios de sobrepreço ou inexequibilidade.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de transferência eletrônica para o banco/agência informada na proposta comercial.

9.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos, encargos sociais, deslocamentos técnicos, visitas técnicas e demais custos necessários à execução dos serviços contratados.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a execução de cada aplicação, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.5 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de: Relatório Técnico da aplicação realizada, Certificado de Execução dos Serviços e comprovante de regularidade fiscal e trabalhista vigente (CNPJ, INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos).

9.6 Em caso de irregularidade na documentação, o prazo de pagamento será suspenso e iniciará nova contagem a partir da correção.

9.7 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária na conta indicada pela contratada.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

### LICITAÇÕES

9.8 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,5% ao mês e atualização monetária pelo IPCA.

#### **10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIAIS**

10.1 Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Carambeí, situada na Rua da Prata, nº 99, Carambeí/PR.

10.2 A contratada será integralmente responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos técnicos, equipamentos, materiais, mão de obra, visitas técnicas e demais despesas correlatas, não sendo admitido qualquer ônus adicional à contratante.

10.3 O serviço será considerado executado/ concluído após a emissão de relatório técnico emitido pelo fiscal de contrato, relatório este que será emitido em até 5 dias após cada aplicação.

10.3.1 No relatório técnico deverá ser informado as áreas atendidas, o tipo de praga identificada, os produtos utilizados, o método de aplicação, a data e horário, o responsável técnico e o registro fotográfico (quando aplicável).

10.3.2 Será considerado satisfatório o desempenho do serviço quando não houver reinfestação que demande intervenção corretiva fora das aplicações programadas, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

10.4 Em caso de reinfestação no período de garantia, a contratada deverá realizar reaplicação corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a Administração.

#### **11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

11.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

11.2 A vigência contratual compreenderá o período necessário à realização das aplicações programadas, eventual acompanhamento técnico e atendimento de reaplicações corretivas, quando cabíveis.

11.3 A eventual prorrogação da contratação não constitui direito do contratado nem decorrerá automaticamente do decurso do prazo contratual, ficando condicionada à prévia justificativa formal da Administração, à demonstração da vantajosidade e do





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

### LICITAÇÕES

interesse público, à manutenção das condições que fundamentaram a contratação e ao atendimento dos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

11.4 O objeto contratado será executado pelo valor aprovado no processo de contratação, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais, despesas acessórias ou custos indiretos não previstos na proposta apresentada.

11.5 O horário de realização dos serviços será definido em conjunto com o fiscal do contrato, preferencialmente fora do expediente regular ou em horários de menor circulação de pessoas, resguardada a segurança dos ocupantes do imóvel.

11.6 Caso a CONTRATADA identifique impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, apresentando justificativa técnica para análise, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

11.7 Os serviços que apresentarem desconformidade com as especificações deste Termo de Referência deverão ser revistos, corrigidos e reapresentados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

11.8 O Contrato celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.9. O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

11.10 A execução dos serviços de campo deverá ser acompanhada por servidor designado pela Câmara Municipal como fiscal do contrato.

### **12. DA VISTORIA**

12.1 A vistoria prévia é facultativa, destinada ao conhecimento das condições do local de execução dos serviços, podendo ser realizada mediante agendamento pelo e-mail: [diretoriaadm@carambei.pr.leg.br](mailto:diretoriaadm@carambei.pr.leg.br), de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h.

12.2 O representante da empresa deverá apresentar documento de identificação e comprovação de vínculo ou habilitação técnica.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

### LICITAÇÕES

12.3 A não realização da vistoria não poderá ser posteriormente invocada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais, presumindo-se que a empresa possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e do contrato:

13.1.1 Executar os serviços em perfeitas condições, com observância das especificações, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, bem como dos padrões de qualidade, eficiência e técnica aplicáveis, responsabilizando-se integralmente por sua adequada execução e pela correção, reparação ou refazimento, às suas expensas, de falhas, vícios, erros, omissões ou desconformidades verificadas.

13.1.2 Cumprir rigorosamente os prazos de execução dos serviços, conforme definido neste Termo de Referência.

13.1.3 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.1.4 Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos, mão de obra, utensílios e EPIs necessários à perfeita execução do objeto, nas quantidades adequadas e com a qualidade exigida, promovendo sua imediata substituição sempre que necessário ou quando assim for exigido pela Contratante.

13.1.5 Manter pessoal uniformizado, identificado e devidamente equipado com os EPIs exigidos (Conforme disposto nas NR-6 e NR-7).

13.1.6 Observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis;

13.1.7 Orientar os ocupantes das instalações acerca dos cuidados pós-aplicação.

13.1.8 Sinalizar e isolar as áreas durante a aplicação, quando necessário.

13.1.9 Recolher e dar destinação ambientalmente adequada às embalagens e resíduos gerados;

13.1.10 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução do objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante, nas hipóteses admitidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

### LICITAÇÕES

13.1.11 Comunicar formalmente qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução regular do objeto;

13.1.12 Assumir integral responsabilidade administrativa, civil e penal por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de atos ou omissões relacionados à execução dos serviços, ainda que haja fiscalização por parte da Contratante.

13.1.13 Manter sigilo sobre informações eventualmente acessadas em razão da execução dos serviços.

13.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

13.1.15 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se for o caso, com a devida comprovação;

13.1.16 Atender às determinações do fiscal do contrato e prestar à Contratante, sempre que solicitado, os esclarecimentos técnicos necessários ao acompanhamento, à fiscalização, à análise, à validação e à aprovação da execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional.

13.1.17 Em caso de reinfestação no período de garantia, aplica-se o disposto no item 10.4 deste Termo de Referência.

13.1.18 Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente;

13.1.19 Garantir a eficácia dos serviços pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, observada, quando cabível, a reaplicação nos termos do item 10.4 deste Termo de Referência.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.

14.2 Receber e verificar se os itens/serviços adquiridos estão de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência por meio de servidor designado como fiscal.

14.3 Solicitar, por escrito, a correção de possível item em desacordo com as especificações deste documento.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

### LICITAÇÕES

14.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal nomeado por portaria. Conforme consta no artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a especificidade técnica do objeto, poderá a administração pública contratar terceiros especializados para fiscalizar a execução do contrato, não eximindo a responsabilidade do fiscal de contrato designado.

14.4.1 As atribuições e competências do fiscal do contrato observarão o disposto no Capítulo 18 deste Termo de Referência.

14.4.2 A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

14.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

14.6 Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

14.7 Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratante se obriga a dar ciência prévia à contratada quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

14.8 Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da contratante com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

14.9 A contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratante, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

14.10 Quando necessário, autorizar formalmente a entrada dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, garantindo a execução plena do objeto do Contrato.

14.11 Garantir o acesso da equipe da contratada às áreas a serem tratadas nos horários acordados;

14.12 Orientar os servidores e usuários do prédio sobre as atividades a serem realizadas;

14.13 Aplicar as penalidades previstas em contrato quando cabível.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

### LICITAÇÕES

#### **15. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS**

15.1 Considerando a natureza do objeto, sua baixa complexidade técnica, o reduzido valor estimado da contratação e o fato de tratar-se de serviço comum, padronizado, de baixa complexidade e reduzido valor sem execução de obra, bem como a inexistência de alternativas técnicas relevantes a Administração opta por apresentar justificativa técnica diretamente neste Termo de Referência, adotando abordagem simplificada de planejamento, em observância ao princípio da proporcionalidade previsto no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1 A definição de 04 (quatro) aplicações anuais fundamenta-se em critérios técnicos sanitários e operacionais, considerando o ciclo reprodutivo das principais pragas urbanas, a necessidade de manutenção preventiva e o padrão adotado em contratações públicas similares. A periodicidade trimestral (a cada 3 meses) é considerada suficiente para prevenir reinfestações, manter o controle biológico contínuo e reduzir riscos sanitários.

15.2 Quanto a análise de riscos, deverá constar no termo de contrato a seguinte cláusula:

"Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no artigo 155 da Lei 14.133/2021, sujeita-se as sanções do artigo 156 da mesma Lei. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021."

15.3 Os principais riscos da contratação envolvem: execução inadequada dos serviços, uso de produtos irregulares, reinfestação precoce, intoxicação de usuários, atrasos na execução e falhas na fiscalização.

Tais riscos serão mitigados mediante exigência de responsável técnico, utilização de produtos registrados na ANVISA, garantia mínima dos serviços, acompanhamento por fiscal de contrato e aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.4 A gestão dos riscos será realizada durante toda a execução contratual, por meio do acompanhamento do fiscal, registro de ocorrências e adoção tempestiva das providências administrativas necessárias.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

## LICITAÇÕES

### **16. DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO**

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da contratação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 O reequilíbrio dos preços poderá ser solicitado pelo contratado, caso haja um encarecimento do produto/serviço no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro.

16.3 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio de solicitação formal, mediante a aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,

para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

### LICITAÇÕES

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

### LICITAÇÕES

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

### LICITAÇÕES

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

17.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### **18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

18.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

I – Acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das especificações técnicas;

II – Registrar ocorrências, inconsistências e eventuais descumprimentos contratuais;

III – Exigir da contratada as correções necessárias;

IV – Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, quando verificada a regular execução do objeto;

V – Manter controle da documentação relativa à execução contratual.

18.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ou pela adequada execução contratual.

#### **19. DA NÃO OCORRÊNCIA DE FRACIONAMENTO**

19.1 Declara-se, para todos os fins, que a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, nos termos do art. 75, §1º da Lei nº 14.133/2021.

O objeto foi analisado no contexto do planejamento anual da Administração, não havendo contratação anterior ou simultânea de mesma natureza que, somada, ultrapasse os limites legais.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Para fins de assegurar a ampla publicidade e a transparência dos atos administrativos, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza o presente processo de dispensa de licitação, bem como os demais documentos que instruem o procedimento, serão devidamente divulgados nos seguintes meios oficiais:





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 1cb0c0d0db9e004654c740ffadb2f29828036a4f67739991c4e054b44c7c  
Link de validação: <https://valida.ae/04536972d5e13e6f75b511d83c4c04307b4817d44762aaa40>



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR LICITAÇÕES

- I - Portal de Transparência da Câmara Municipal de Carambeí;**
- II – PNCP (Portal Nacional das Compras Públicas);**
- III – Mural de Licitações no site do TCE-PR.**
- IV – AtoTeca do TCE-PR.**

20.2 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o modelo de proposta comercial e os demais documentos constantes do processo administrativo.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios aplicáveis à Administração Pública e nas normas complementares pertinentes.

Carambeí - PR, 14 de abril de 2026.



Diretoria Administrativa  
Câmara Municipal de Carambeí



Validador



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

### LICITAÇÕES

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Desinsetização, Desratização, Controle de Aracnídeos, visando ao combate a pragas e agentes biológicos, tais como: roedores, escorpiões, aranhas e outros insetos nocivos, no que se refere a controle, reprodução e extermínio nos ambientes da Câmara Municipal de Carambeí, conforme especificações do Termo de Referência, com fundamento legal no art. 75, II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.**

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	V Unit.	V Total
1	4	serviços	Serviço integrado de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização e controle de aracnídeos).	R\$	R\$

O serviço deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

Pulverização em paredes, rodapés, ralos e demais pontos críticos das áreas internas e externas da edificação, para controle de baratas, formigas, mosquitos e outros insetos rasteiros e voadores.

Aplicação de produtos adequados em caixas de inspeção, redes hidráulicas, redes elétricas, redes de esgoto, calhas, frestas, fendas, rachaduras e demais locais propícios ao abrigo, trânsito ou reprodução de pragas urbanas.

A execução deverá observar rigorosamente as orientações constantes dos rótulos, bulas, fichas técnicas e normas aplicáveis aos produtos utilizados, especialmente quanto à concentração, forma de aplicação, tempo de reentrada e medidas de segurança.

A dose, técnica e método de aplicação deverão ser definidos de acordo com o nível de infestação, espécie a ser controlada, características do ambiente e avaliação do responsável técnico da contratada, observadas as diretrizes da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA e demais normas sanitárias aplicáveis.

Deverão ser realizadas 04 (quatro) aplicações no período de 12 (doze) meses, conforme cronograma estimado a seguir:

- I – 1ª aplicação: imediatamente após a contratação;
- II – 2ª aplicação: 03 (três) meses após a contratação;
- III – 3ª aplicação: 06 (seis) meses após a contratação;
- IV – 4ª aplicação: 09 (nove) meses após a contratação.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 1c9c0c0d4b9e0d4654c740ffadb2f29828036a44c7c67739991c4e054b44c7c  
Link de validação: <https://valida.ae/04536972d5e13e6f75b511d83c4c04307b4817d44762aa40>



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR LICITAÇÕES

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Valor Global da Proposta	
Validade da Proposta	60 dias
Prazo de execução	
Informações bancárias em nome da empresa	Banco: Ag: conta:
Será apresentada Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do valor do serviço/material.	
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrá totalmente por conta da Empresa contratada.	

Carambeí, \_\_\_\_\_ de de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Validador